



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 16729/16
Hora 10:00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

15 SET. 2016

Res. Franciele Lira
Ass. [assinatura]

Of. nº 196/16 - GPC

Carazinho, 14 de setembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Anselmo Britzke,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 084/16

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 084/16**, desta data, que Autoriza a concessão de auxílio financeiro a entidades.

Exposição de Motivos:

O projeto de lei ora sugerido visa conceder auxílio financeiro ao Colégio Notre Dame Aparecida de Carazinho, no valor de R\$ 20.000,00, destinados a custear despesas com a Edição da Cantata Natalina deste ano e à Fundação Cultural de Carazinho - FUCCAR, no valor de R\$ 30.000,00, para o custeio de despesas com os Concertos de Primavera, Arte e Cultura na Praça e Concerto de Natal, em função das mesmas não terem sido contempladas na lei geral de auxílios e subvenções para o ano de 2016.

Salientamos que ambas as entidades participaram do credenciamento competente, estando aptas ao recebimento dos respectivos auxílios.

Atenciosamente,

RENATO SÜSS,
Prefeito.

DDV

PROJETO DE LEI Nº 084, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro a entidades.

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro às entidades abaixo relacionadas, através da formalização de convênio:

ENTIDADE	VALOR
Congregação de Nossa Senhora/Colégio Notre Dame Aparecida de Carazinho	R\$ 20.000,00
Fundação Cultural de Carazinho – FUCCAR	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único. As conveniadas deverão prestar contas e submeter-se a fiscalização do Controle Interno do Município até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação total dos respectivos auxílios.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da despesa criada pelo artigo anterior, a redução de saldo das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA GERAL DO GOVERNO	
0208 - Departamento de Eventos e Turismo	
2164 - Manutenção e apoio aos eventos oficiais	
31394/335041000000 - Contribuições	R\$ 20.000,00
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0721 - Departamento de Cultura	
2852 - Auxílio Financeiro Entidades Culturais	
32237/335041000000 - Contribuições	R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2016.


RENATO SÜSS
Prefeito

DDV